



Monello
CONTADORES

TERCEIRO SETOR: PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS NBCS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FEDERAIS



 **YouTube**
Transmissão ao VIVO
pelo canal do CRCSC

ABERTURA



**ROBERTO AURÉLIO
MERLO**
Contador; Empresário
Contábil e Vice-Presidente
Técnico do CRCSC.

DEBATEDORES



**ALFEU ANTÔNIO
AGOSTINETTO**
Contador; Empresário
Contábil; Professor e
Conselheiro CRCSC.



SERGIO MARIAN
Contador, Professor;
Coordenador da Comissão
CRCSC Voluntário e Membro da
Comissão de Relacionamento do
CRCSC com as IES.



PALESTRANTE
MARCELO R. MONELLO
Contador e Empresário
Contábil.



GILDA NESSLER
Técnica em Contabilidade;
Bacharel em Ciências Contábeis e
Empresária Contábil.

Realização:

Apoio:

Marcelo Monello

- Contador, Engenheiro Civil e Especialista em Administração pela PUC-SP.
- Sócio Diretor do Monello Contadores, empresa especializada a mais de 59 anos no Terceiro Setor.
- Vice-Presidente do CRC/SP (2020/2023), Conselheiro no Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, representando o FONIF (2021-2023), Membro do Grupo de Estudo do Terceiro Setor e Demais Entidades do Conselho Federal de Contabilidade – CFC (2021), Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS SP – Gestão (2006/2008), Representante do Brasil como Membro do Grupo GTT 106 Entidade sem fins lucrativos–ESAL do Grupo Latino-Americano dos Emissores de Normas de Informação Financeira - GLENIF- 2023.



Número de OSCs, segundo a finalidade de atuação: Brasil (2016)

Finalidade das OSCs	Total	(%)	
		Em relação ao total	Em relação ao grupo
Saúde	6.841	0,8	100,0
Hospitais	2.646	0,3	38,7
Outros serviços de saúde	4.195	0,5	61,3
Cultura e recreação	79.917	9,7	100,0
Esportes e recreação	55.246	6,7	69,1
Cultura e arte	24.671	3,0	30,9
Educação e pesquisa	39.669	4,8	100,0
Educação infantil	8.381	1,0	21,1
Estudos e pesquisas	1.268	0,2	3,2
Educação profissional	972	0,1	2,5
Ensino médio	1.941	0,2	4,9
Ensino fundamental	9.509	1,2	24,0
Educação superior	3.242	0,4	8,2
Outras formas de educação/ensino	6.208	0,8	15,6
Atividades de apoio à educação	8.148	1,0	20,5

(Continua)

4. A reduzida participação é possivelmente resultado do arranjo institucional no provimento desses serviços, que, em linha com as diretrizes de universalização previstas na Constituição Federal de 1988, são ofertadas em grande parte por organizações públicas vinculadas ao Estado, e, quando não é este o caso, por instituições com finalidades de lucro, em especial nas áreas de educação e saúde.

As Finalidades de Atuação das OSCs

39

(Continuação)

Finalidade das OSCs	Total	(%)	
		Em relação ao total	Em relação ao grupo
Assistência social	27.383	3,3	100,0
Assistência social	27.383	3,3	100,0
Religião	208.325	25,4	100,0
Religião	208.325	25,4	100,0
Associações patronais e profissionais	22.261	2,7	100,0
Associações profissionais	14.276	1,7	64,1
Associações empresariais e patronais	7.985	1,0	35,9
Desenvolvimento e defesa de direitos e interesses	339.104	41,3	100,0
Defesa de direitos e interesses – múltiplas áreas	41.611	5,1	12,3
Associações de pais, professores, alunos e afins	40.697	5,0	12,0
Associação de moradores	33.460	4,1	9,9
Associações patronais e profissionais	29.882	3,6	8,8
Centros e associações comunitárias	20.630	2,5	6,1
Cultura e recreação	14.091	1,7	4,2
Saúde, assistência social e educação	13.837	1,7	4,1
Religião	5.448	0,7	1,6
Meio ambiente e proteção animal	3.268	0,4	1,0
Desenvolvimento rural	2.288	0,3	0,7
Defesa de direitos de grupos e minorias	1.406	0,2	0,4
Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos e interesses	132.486	16,2	39,1
Outras atividades associativas	77.550	9,5	100,0
Associações em atividades não especificadas anteriormente	77.550	9,5	100,0
Outras organizações da sociedade civil	19.136	2,3	100,0
Outras organizações da sociedade civil	19.136	2,3	100,0
Total	820.186	100,0	100,0

Fonte: SRF (Brasil, 2016).
Elaboração do Ipea.

Associação	Organização Religiosa	Fundação
Constituída por pessoas.	Constituída por pessoas.	Constituída por bens livres, aprovado previamente pelo Ministério Público.
Pode (ou não) ter patrimônio.	Pode (ou não) ter patrimônio.	O patrimônio é condição para sua criação.
A finalidade é definida pelos Associados.	A finalidade é definida pelos Membros.	FINALIDADES ESTABELECIDAS DE ACORDO COM § ÚNICO DO ARTIGO 62 DO CC – ALTERAÇÃO TRAZIDA PELA LEI 13.151, de 28/07/2015
A finalidade pode ser alterada.	A finalidade pode ser alterada.	A finalidade é perene.
Os Associados deliberam livremente.	Os Membros deliberam livremente.	As regras para deliberações são definidas pelo instituidor e fiscalizadas pelo Ministério Público.
Registro e administração são mais simples.	Registro e administração são mais simples.	Registro e administração são mais burocráticos.
Regida pelos artigos 44 a 61 do Código Civil.	Regida pelos artigos 44 a 61 do Código Civil e o Direito Próprio/Religioso.	Regida pelos artigos 62 a 69 do Código Civil.
Criada por intermédio de decisão em assembléia, com transcrição em ata e elaboração de um estatuto.	Criada por intermédio de decisão em assembléia, com transcrição em ata e elaboração de um estatuto.	Criada por intermédio de escritura pública ou testamento. Todos os atos de criação, inclusive o estatuto, ficam condicionados à prévia aprovação do Ministério Público.

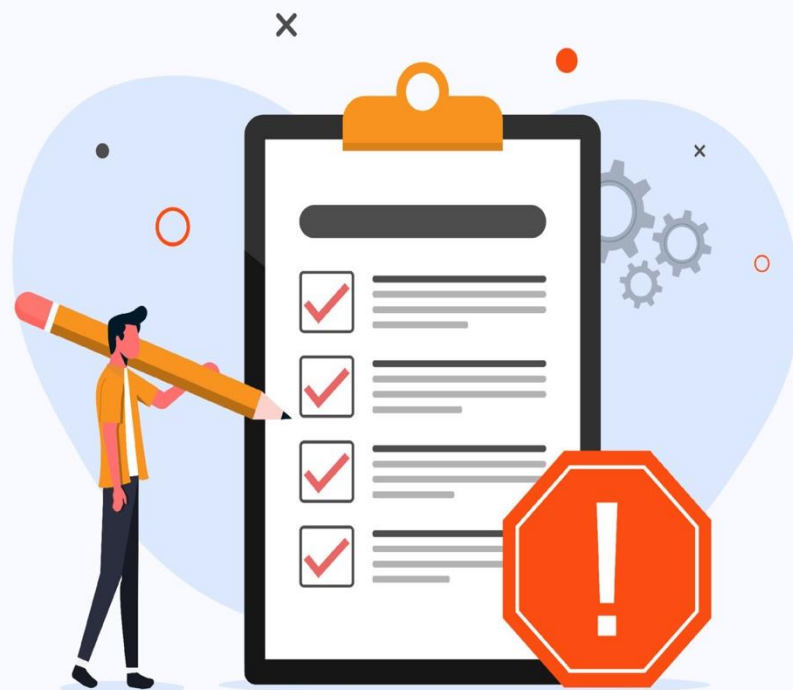
3 SETOR - COLEGIADOS

Kit de Prestação de Contas do Terceiro Setor

- Estatuto
 - Atas
- Plano de ação/atendimento
- Demonstrações Contábeis /auditoria
 - Relatório de atividades

Tudo começa com Estatuto!!

- Estatuto
 - Constituições
 - Regimentos
 - Diretórios



Estatuto

- Elaborado com técnica –
- Estrutura organizacional
 - Órgãos Diretivos/ executivos/ representação - governança
 - Membros
 - Relacionamento Federativo e institucional
- Aspectos patrimoniais
- Aspectos financeiros

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DA NÃO DISCRIMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO

Capítulo I – Da Denominação e Do Caráter

Artigo 1º. **SOCIEDADE xxxxxxxxxxxx**, é uma associação de direito privado, de caráter benéfico, filantrópico, educacional, cultural, religioso, de solidariedade e assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº **xxxxxxxxx/0001-xx**.

Artigo 2º. A SOCIEDADE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx tem por finalidade preponderante a “EDUCAÇÃO”.

Capítulo IV - Do Governo e Da Administração

Artigo 6º. A **Sxxx** é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Presidência e assistida pelos membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Capítulo I - Do Conceito de Assembleia Geral

Artigo 9º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de governo da **Sxxx**.

Capítulo II - Da Constituição da Assembleia Geral

Artigo 10. A Assembleia Geral é constituída pelos associados da **Sxx**.

Capítulo VII - Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 21. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I** - cumprir o Estatuto Social;
- II** - eleger os membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
- III** - destituir membros da Diretoria, exceto o Presidente e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) com prévio procedimento administrativo instaurado pela Presidência;
- IV** - demitir e excluir em grau de recurso associados, exceto associados permanentes;
- V** - reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- VI** - aprovar o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e seus anexos;
- VII** - aprovar o Plano de Ação e Atendimento para suas Atividades;
- VIII** - aprovar o Relatório das Atividades e o Balanço Social;
- IX** - aprovar o Orçamento e a Prestação de Contas das Unidades Administrativas mantidas;
- X** - aprovar a aceitação de legados e heranças;
- XI** - aprovar a transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão de ou com instituições, inclusive a transferência de atividades na forma da lei;
- XII** - deliberar sobre a dissolução ou extinção da **SCEI**;
- XIII** - deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto Social.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Artigo 22. As atas dos órgãos deliberativos, consultivos e administrativos podem ser feitas por processamento de dados e levadas para registro, se necessário, no Cartório competente.

Parágrafo único. As atas devem ser conservadas em arquivo da **Sxx** em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro de Atas.

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 73. Os recursos econômico-financeiros da Sxxx são provenientes de:

- I** - receitas de anuidades, semestralidades, mensalidades, taxas, contribuições escolares e outras;
- II** - receitas de suas atividades educacionais, culturais e desportivas;
- III** – receitas das atividades de atendimento à saúde;
- IV** – receitas hospitalares;
- V** - rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- VI** - receitas decorrentes de Contratos;
- VII** – receitas de Convênios e Parcerias Benéficas, Educacionais e Filantrópicos;
- VIII** – Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos;
- IX** – receitas decorrentes de Parcerias Públicas;
- X** - donativos de Pessoas Físicas;
- XI** – donativos de Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas, Nacionais ou Estrangeiras;
- XII** - receitas decorrentes de atividades meio;
- XIII** – receitas de rendimentos de aplicações financeiras;
- XIV** – receitas de alugueres;
- XV** - eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

TÍTULO XII – DA CONTABILIDADE E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

Artigo 84. A **Sxx** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Capítulo II - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis

Artigo 85. Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Artigo 86. A Diretoria deve submeter as Demonstrações Contábeis exigidas por lei ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) e à Assembléia Geral, após Parecer de Auditor Independente.

Capítulo III – Das Notas Explicativas

Artigo 87. As Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O papel do Secretário Estatutário

- Gestão de Secretaria
- Registros de todos os atos institucionais
- Processos pertinentes a função- além de secretariar e registrar reuniões ,
 - Listagens de membros/Associados
 - Observar a estrutura organizacional
 - Gestão de voluntários

Gestão de Tesouraria

- Gestão Financeira e econômica
 - Além do controle de contas correntes e prestação de contas
- Orçamentária
- Observar regras tributárias e fiscais
- Gestão das imunidades ITCMD, IPTU, ISS, ICMS entre outros
- Gestão de Títulos Públicos e seus efeitos

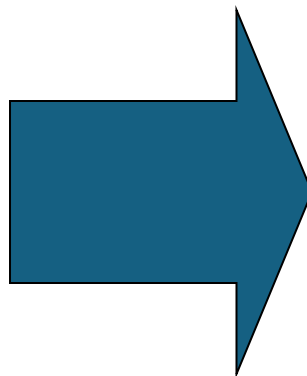
REGIME TRIBUTÁRIO

De modo geral, para as desonerações tributárias, as entidades SEM FINS LUCRATIVOS podem ser divididas em dois tipos:

- ▶ imunes
- ▶ isentas

A Contabilidade – *Garantia de Sustentabilidade da Instituição*

- Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
- VI - instituir impostos sobre: [\(Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)
- ~~a) templos de qualquer culto;~~
- b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023\)](#)
- c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;



ART.14 -CTN - O disposto na alínea "c" do inciso IV do art.9 é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do art.9, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea "c" do inciso IV do art.9 são exclusivamente os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previsto nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

- Art. 12. Para efeito do disposto no [art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição](#), considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. [\(Vide artigos 1º e 2º da Mpv 2.189-49, de 2001\)](#) [\(Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001\)](#) [\(Vide ADIN Nº 1802\)](#)
- § 1º Não estão abrangidos pela imunidade os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável. [\(Vide ADIN Nº 1802\)](#)
- § 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:
- a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)
- b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes; [\(Vide ADIN Nº 1802\)](#)

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

- Art. 12. Para efeito do disposto no [art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição](#), considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. [\(Vide artigos 1º e 2º da Mpv 2.189-49, de 2001\)](#) [\(Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001\)](#) [\(Vide ADIN Nº 1802\)](#)
- g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.
- § 3º Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. [\(Redação dada pela Lei nº 9.718, de 1998\)](#)
- § 4º A exigência a que se refere a alínea "a" do § 2º não impede: [\(Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013\)](#)
- I - a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício; e [\(Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013\)](#)
- II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal. [\(Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013\)](#)
- § 5º A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do § 4º deverá obedecer às seguintes condições: [\(Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013\)](#)
- I - nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o **caput** deste artigo; e [\(Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013\)](#)
- II - o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo. [\(Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013\)](#)
- § 6º O disposto nos §§ 4º e 5º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho. [\(Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013\)](#)

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

- Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. [\(Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001\)](#)
- § 1º A isenção a que se refere este artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido, observado o disposto no parágrafo subsequente.
- § 2º Não estão abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.
- § 3º Às instituições isentas aplicam-se as disposições do art. 12, § 2º, alíneas "a" a "e" e § 3º e dos arts. 13 e 14.
-

Necessidade de estudos Tributários – Equipe multidisciplinar

- Imunidade

- Sem lançamento contábil
- Observância ao CTN

- Isenção

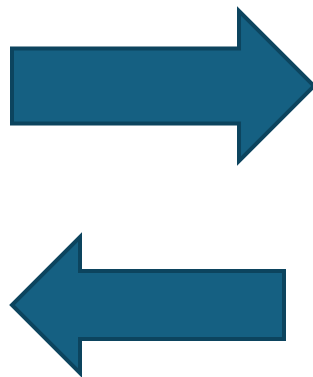
- Com lançamento contábil
- Gestão da isenção x contra partida
- Observância ao CTN

- **Imunidade ou isenção**

- **Receita própria – estatutária**
- **Entidade recebe Contra - partida financeira**
- **A entidade ou atividade**
- **Cumulativo ou não cumulativo**

Prestação de contas

- Aspectos Formais
- Documentos
 - Estatutos, Atas de diretoria,
 - Plano de Ação/Atendimento,
 - Relatórios Contábeis e de atividades
 - Documentos Fiscais e
 - comprovantes do desenvolvimento Institucional (atendimento...)
 - Requerimentos, Planilhas.
 - ..



- Aspectos Avaliativos
- Metas Quantitativas
 - Gastos
 - Número de atendimentos
 - Pessoas Atendidas
 - Gratuidades Praticadas
- Metas Qualitativas
 - Avaliação da gestão
 - Avaliação do desempenho do Projeto
 - Avaliação e monitoramento
 - Índices

Plano de trabalho

- Orçamento x Contabilidade
- Projeto x execução

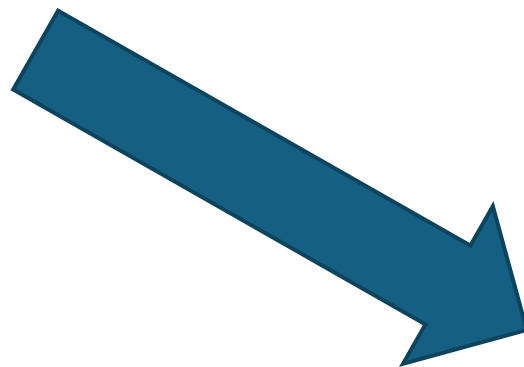
Plano de contas

- Adequado ao Orçamento
- Classificação pelo Gestor do Projeto com auxilio do Profissional da Contabilidade

- **Projeto -Plano de Trabalho**
 - **descrição da realidade** que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos
 - Orçamento
 - Custos diretos/ indiretos Reconhecimento dos custos administrativos
 - Cronograma Físico-Financeiro
 - **forma de execução das atividades** ou dos projetos
 - Metas , Resultados
 - Mecanismos de **divulgação**
 - **Documentação para formalização e prestação de contas**

PLANEJAMENTO

- Planejamento



- Prestação de Contas

Prestação de Contas

Importância do Relatório

- Anotar todas ocorrências no projeto
- O histórico é muito importante para formar a justificativa na prestação de contas
- Avaliar as partes técnicas do projeto com profissionais da área
- “SER BEM FORMAL”

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o [§ 7º do art. 195 da Constituição Federal](#); altera as [Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966](#) (Código Tributário Nacional), e [9.532, de 10 de dezembro de 1997](#); revoga a [Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), e dispositivos das [Leis nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005](#), e [12.249, de 11 de junho de 2010](#); e dá outras providências.

- Art. 3º Farão jus à imunidade de que trata o [§ 7º do art. 195 da Constituição Federal](#) as entidades beneficentes que atuem nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta Lei Complementar, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;
- VI - conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); e

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Contabilidade
Garantia de Sustentabilidade da
Instituição

Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 4º, inciso VII, alíneas "c" e "d", da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades;

II - **demonstração de resultados do exercício;**

III - balanço patrimonial;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - demonstração das mutações do patrimônio social;

VI - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e

VII - parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 19 deste Decreto, se for o caso.



LEI Nº 13.019, DE 31 JULHO DE 2014



- **Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento**
- Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- IV - **escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

ITG 2002 (R1)

DE 21 DE AGOSTO DE 2015

DOU de 02.09.2015

Altera a ITG 2002 que trata de entidades sem finalidade de lucros.

ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros

- A entidade sem finalidade de lucros pode ser constituída sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical.
- A entidade sem finalidade de lucros pode exercer atividades, tais como as de assistência social, saúde, educação, técnico-científica, esportiva, religiosa, política, cultural, beneficente, social e outras, administrando pessoas, coisas, fatos e interesses coexistentes, e coordenados em torno de um patrimônio com finalidade comum ou comunitária.

ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros

- Princípio da Competência
 - Receitas
 - Doações
 - Parcerias
 - Despesas

Influência no Resultado, Balanço Patrimonial

Pode provocar distorções

Perda do controle e transparência

ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros

- Doações e subvenções – Norma específica
 - Somente as subvenções concedidas em caráter particular se enquadram na NBC TG 07.
 - As imunidades tributárias não se enquadram no conceito de subvenções previsto na NBC TG 07, portanto, não devem ser reconhecidas como receita no resultado.

ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros

- Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, superávit ou déficit, de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social e demais atividades.

Programa

Projeto A

Serviço 1

B

B

B

Serviço 2

Projeto B

Serviço 3

Serviço 4

Demonstrações do Resultado dos Períodos

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011

(Em Reais)

Atividades de Educação

	Nota	2012	2011
Receitas operacionais			
Receitas de auxílios e subvenções públicas	13	529.970,77	450.833,72
Despesas operacionais			
Despesas com pessoal	16	(451.063,68)	(381.557,94)
Despesas administrativas e gerais	17	(262.663,57)	(224.509,75)
Despesas financeiras e bancárias		(204,78)	-
Despesas fiscais, tributárias e previdenciárias		(142,40)	(19,71)
Rateio do pessoal administrativo nas atividades de educação	18	(61.980,38)	(56.044,18)
		(776.054,81)	(662.131,58)
Outras Receitas			
Receitas financeiras e patrimoniais		51.865,64	46.358,26
Receitas de doações	15	71.906,29	8.635,62
		123.771,93	54.993,88
Resultado com atividades de educação - déficit		(122.312,11)	(156.303,98)

Atividades de Assistência Social - Serviços de Proteção Básica

Receitas operacionais			
Receitas de auxílios, subvenções e convênios públicos	13	79.868,04	46.589,69
Receitas de convênios beneficentes e assistenciais	14	61.750,96	82.050,24
		141.619,00	128.639,93
Despesas operacionais			
Despesas com pessoal	16	(266.209,15)	(254.630,57)
Despesas administrativas e gerais	17	(131.624,78)	(89.828,11)
Despesas financeiras e bancárias		(35,32)	-
Despesas fiscais, tributárias e previdenciárias		(199,40)	-
Rateio do pessoal administrativo nas atividades institucionais	18	(302.154,35)	(245.586,86)
		(700.223,00)	(590.045,54)
Outras Receitas			
Receitas financeiras e patrimoniais		189.599,05	154.400,84
Receitas de doações	15	539.554,30	589.835,36
Receitas de serviços voluntários		33.325,80	-
		762.479,15	744.236,20
Outras despesas			
Despesas transitórias/eventuais		(3.682,28)	-
Resultado com atividades assistenciais - superávit		200.192,87	282.830,59
Resultado operacional - superávit do exercício		77.880,76	126.526,61

ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros

- doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, editais, contratos, termos de parceria e outros instrumentos, para aplicação específica, devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade

ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros

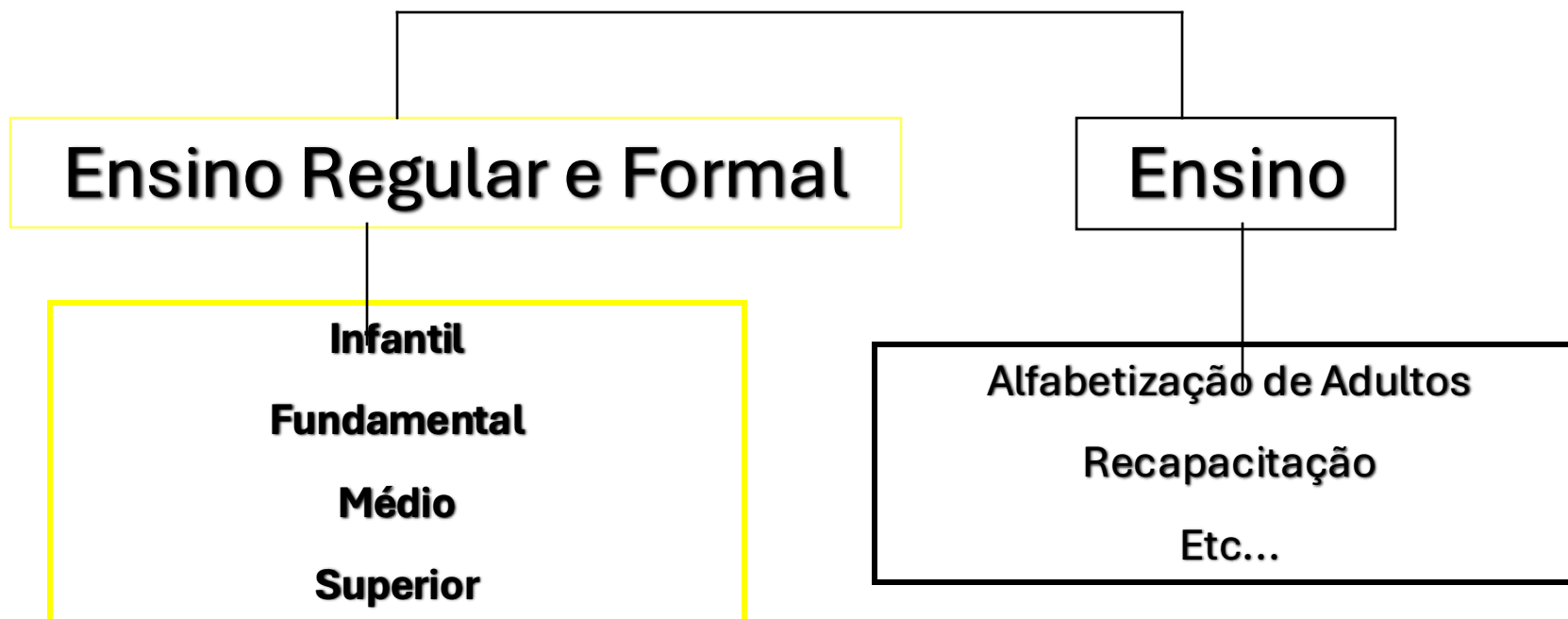
- gratuidade devem ser reconhecidos de forma segregada, destacando-se aqueles que devem ser utilizados em prestações de contas nos órgãos governamentais

NBC TG 07 (R2) SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS

Esta Norma deve ser aplicada na contabilização e na divulgação de subvenção governamental e na divulgação de outras formas de assistência governamental.

Entidade com objetivos educacionais

PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO



Entidade com objetivos de Assistência Social

PROGRAMAS DE Assistência social

Proteção Social Básica

- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF
- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 17 ANOS

Proteção especial

Média Complexidade

Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)

Alta Complexidade

Casa Lar – Centro de Acolhimento Institucional Provisório de Crianças e Adolescentes –

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Receitas da atividade de assistência social			
Receita de gerenciamento de socioaprendizagem	23	128.622	102.136
Subvenção FUMCAD	23	38	-
Despesa Subvenção FUMCAD	23	(38)	-
Doações – formação para o mundo do trabalho (FMT)	23	549	529
		<u>129.171</u>	<u>102.665</u>
Despesas da atividade de assistência social			
Programa de socioaprendizagem	23	(177.154)	(142.663)
Formação para o mundo do trabalho (FMT)	23	(5.247)	(1.395)
Programa aprender e transformar	23	(604)	(448)
Ser e conviver	23	(30)	(40)
		<u>(183.035)</u>	<u>(144.546)</u>
Déficits das atividades de assistência social		<u>(53.864)</u>	<u>(41.881)</u>
Receita e despesas com estágio			
Receitas	25	482	61
Despesas	25	(3.301)	(733)
		<u>(2.819)</u>	<u>(672)</u>
Receitas e despesas gerais e administrativas			
Receita de prestação de serviços	24	65.073	54.150
Voluntariado	29	379	370
Outras receitas	27	2.837	1.017
(-) Outras despesas	27	(2.712)	(5.773)
		<u>65.577</u>	<u>49.764</u>
Resultado antes das receitas financeiras líquidas		<u>8.894</u>	<u>7.211</u>
Receitas financeiras	28	13.266	4.981
(-) Despesas financeiras	28	(362)	(296)
		<u>12.904</u>	<u>4.685</u>
Superávits dos exercícios		<u><u>21.798</u></u>	<u><u>11.896</u></u>

Da diligência:

Recebemos a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2020. Contudo, diante dos serviços ofertados pela entidade, solicitamos que ela encaminhe uma nova Demonstração de Resultados do Exercício de 2020, de forma que as despesas estejam separadas por Serviço ofertado (SASF - Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio, SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, CCA – Centro para Crianças e Adolescentes). (art. 3º, VIII, Decreto nº 8.242/2014) – Apresentar o documento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em conformidade com as normas contábeis vigentes à época (Resolução CFC nº 1.409/12 - ITG 2002). Atentar para que a apresentação da DRE não seja de forma consolidada, bem como não contenha rubricas genéricas, que inviabilizem a verificação se a origem dos recursos advém da cobrança de usuários. É necessário segregar as receitas e as despesas de acordo com a área de atuação da entidade (Assistência Social, Educação, Saúde e possíveis atividade meio), para que seja possível verificar em qual área a entidade mais aplica seus recursos. (Sugestão de modelo em anexo).

	Serviço de Proteção Social Especial		Serviço de Proteção Social Básica			
Atividades de Assistência Social	CASA DO PAC 1	CASA DO PAC 2	SASF PIRITUBA	CCA Amigos da Criança	Administrativo	TOTAL
<u>Serviços de Proteção Especial e Básica</u>						
Receitas das atividades assistenciais						
Convênio PMSP - SMADS	949.083,64	1.124.941,26	865.224,96	550.460,49	-	3.489.710,35
Despesas das atividades assistenciais						
Despesas com pessoal	(701.712,52)	(703.945,86)	(611.920,59)	(218.585,54)	(90.504,53)	(2.326.669,04)
Despesas administrativas e gerais	(414.388,63)	(501.436,59)	(1.253.590,75)	(459.804,96)	(417.423,59)	(3.046.644,52)
Despesas financeiras bancárias	(4,15)	(193,08)	(2,96)	(0,09)	(15.956,11)	(16.156,39)
Despesas fiscais e tributárias	(285,58)	-	(25,64)	(45,03)	(4.019,82)	(4.376,07)
Despesas com serviços voluntários	(11.040,00)	(13.920,00)	-	-	(219.600,00)	(244.560,00)
	(1.127.430,88)	(1.219.495,53)	(1.865.539,94)	(678.435,62)	(747.504,05)	(5.638.406,02)
Déficit das atividades assistenciais	(178.347,24)	(94.554,27)	(1.000.314,98)	(127.975,13)	(747.504,05)	(2.148.695,67)
Outras receitas institucionais e de captação						
Doações e contribuições	204.187,18	192.511,12	971.781,86	142.850,20	1.555.649,35	3.066.979,71
Receitas com serviços voluntários	11.040,00	13.920,00	-	-	219.600,00	244.560,00
Receitas financeiras	-	-	-	-	30.027,16	30.027,16
Receitas com festas e promoções sociais	-	-	-	-	104.702,32	104.702,32
Recuperação de despesas	-	-	-	-	20.668,21	20.668,21
Receitas de prestação de serviços	-	-	-	-	11.977,00	11.977,00
	215.227,18	206.431,12	971.781,86	142.850,20	1.942.624,04	3.478.914,40
Resultado do período	36.879,94	111.876,85	(28.533,12)	14.875,07	1.195.119,99	1.330.218,73

DRE Segregada:

Recebemos a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2020 (art. 3º, VIII, Decreto no 8.242/2014) – contudo, verificamos que a entidade além das atividades socioassistenciais, descreve ser uma entidade religiosa em conformidade com as obras da codificação de ALLAN KARDEC, bem como oferta o Serviço de Atenção a Família, não sendo estes serviços certificáveis. Desta forma solicitamos que a entidade segregue as despesas entre os serviços socioassistenciais certificáveis e os demais serviços. Apresentar o documento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em conformidade com as normas contábeis vigentes à época (Resolução CFC no 1.409/12 - ITG 2002). Atentar para que a apresentação da DRE não seja de forma consolidada, bem como não contenha rubricas genéricas, que inviabilizem a verificação se a origem dos recursos advém da cobrança de usuários. É necessário segregar despesas de acordo com a área de atuação da entidade (Assistência Social, Educação, Saúde e possíveis atividade meio), para que seja possível verificar em qual área a entidade mais aplica seus recursos

**Demonstração do resultado dos períodos findos
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
em reais
Reapresentação para fins de Atendimento à Diligência CEBAS**

	Nota	2020	2019
<u>Atividades de Assistência Social</u>			
Receitas de parcerias públicas			
P.M.S.P. Termo de Colaboração - SMADS		<u>1.185.418,35</u>	<u>1.184.936,76</u>
Custos e despesas da assistência social			
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - CCA			
Despesas com pessoal		(630.718,97)	(698.165,48)
Despesas administrativas e gerais		(738.720,48)	(849.611,53)
Outras despesas		<u>(435,45)</u>	<u>(401,69)</u>
		<u>(1.369.874,90)</u>	<u>(1.548.178,70)</u>
Programa de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho			
Despesas com pessoal		(325.130,36)	(328.482,86)
Despesas administrativas e gerais		(411.339,80)	(284.093,99)
Despesas com serviços voluntários		<u>(87.126,66)</u>	<u>(85.436,66)</u>
		<u>(823.596,82)</u>	<u>(698.013,51)</u>
Serviço de Atenção à Família - Promoção Sociofamiliar			
Despesas com pessoal		(28.272,21)	(28.563,73)
Despesas administrativas e gerais		(35.768,68)	(24.703,83)
Despesas com serviços voluntários		<u>(7.576,23)</u>	<u>(7.429,27)</u>
		<u>(71.617,12)</u>	<u>(60.696,83)</u>
Resultado das atividades de assistência social		<u>(1.079.670,49)</u>	<u>(1.121.952,28)</u>

**Demonstração do resultado dos períodos findos
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
em reais
Reapresentação para fins de Atendimento à Diligência CEBAS**

	Nota	2020	2019
<u>Atividades Institucionais</u>			
Receitas com atividades institucionais			
Contribuições e doações		1.959.971,07	3.084.761,87
Receitas de locação		896.371,63	863.040,17
Bazar solidário		459.872,49	1.190.219,33
Receitas de apadrinhamento (doações)		186.866,78	23.414,00
Receitas com serviços voluntários		165.961,64	162.751,00
Créditos de NF paulista		101.350,68	254.990,32
Receita (líquida) com operações mercantis		87.687,42	269.638,38
Receitas com festas e promoções sociais		-	166.350,90
Recuperação de despesas		7.916,75	40.179,53
		<u>3.865.998,46</u>	<u>6.055.345,50</u>
Despesas com atividades institucionais			
Despesas com pessoal		(926.572,57)	(1.272.418,74)
Despesas administrativas e gerais		(1.102.045,92)	(781.534,44)
Despesas com serviços voluntários		(71.258,75)	(69.885,07)
Outras despesas		(18.959,17)	(7.091,28)
		<u>(2.118.836,41)</u>	<u>(2.130.929,53)</u>
Resultado com atividades institucionais		<u>1.747.162,05</u>	<u>3.924.415,97</u>
Resultado financeiro			
Receitas financeiras		96.244,95	463.124,90
Despesas financeiras		(44.491,23)	(98.189,02)
		<u>51.753,72</u>	<u>364.935,88</u>
Superávit do período		<u>719.245,28</u>	<u>3.167.399,57</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Plano de Contas

- Receitas de Educação
 - Educação Básica
 - Educação Infantil- Convenio Prefeitura
 - Ensino médio
 - Ensino superior
- Despesas/custos de Educação
 - Educação Básica
 - Educação Infantil
 - Despesas com pessoal
 - Despesas Administrativas
 - Educação Básica
 - Educação Infantil – Convenio Prefeitura
 - Despesas com pessoal
 - Despesas Administrativas
 - Ensino médio
 - Ensino superior
- Receitas das Atividades Culturais
- Despesas/ custos das Atividades Culturais
- Receitas das atividades de Pesquisa
- Despesas/Custos de Pesquisa

- Receitas de aluguel
- Receita da venda de produtos
- Custos dos produtos
- Despesas dos produtos
- Doações Pessoas Físicas
- Doações Pessoas Físicas- com Restrições
- Despesas/ativos-relativos as restrições

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

Em reais

Ativo	Nota	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	140.258.633,73	93.086.787,39
Aplicações financeiras	5	40.785.226,98	34.383.028,57
Contas a receber de alunos- educação básica	6	3.096.004,67	5.796.210,20
Contas a receber de alunos- educação superior	6	5.862.610,76	8.523.548,50
Adiantamentos	7	3.154.769,97	3.036.382,26
Despesas antecipadas		486.877,32	653.060,74
Outros ativos	8	5.841.167,86	4.810.343,85
Total do circulante		199.485.291,29	150.289.361,51
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras	5	25.409.640,19	49.211.607,89
Depósitos para recursos judiciais		247.082,97	245.098,54
Contas a receber de alunos- educação superior	6	1.362.406,69	1.692.810,79
Outras contas a receber		1.355.000,00	1.720.000,00
		<u>28.374.129,85</u>	<u>52.869.517,22</u>
Imobilizado	9	250.848.404,56	249.481.033,15
Intangível	9	<u>33.508.528,84</u>	<u>33.714.857,08</u>
Total do não circulante		312.731.063,25	336.065.407,45
Total do ativo		512.216.354,54	486.354.768,96

Demonstração do resultado dos períodos

Findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

Em reais

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR	Nota	2022	2021
Receita bruta de prestação de serviços - ensino superior	16	153.132.542,38	133.226.737,50
(-) Gratuidades-bolsas de estudos integrais Lei 11.096/2005- Prouni		(20.204.977,42)	(17.621.725,84)
(-) Gratuidades-bolsas de estudos parciais 50% Lei 11.096/2005- Prouni		(136.050,00)	(212.115,00)
(-) Gratuidades- bolsas de estudos Integrais Lei Compl. 187/2021		(4.836.002,05)	(1.119.628,56)
(-) Gratuidades- bolsas de estudos parciais 50% Lei Compl. 187/2021		(101.261,50)	(27.856,30)
(-) Outras bolsas de estudos 100%		(2.025.764,40)	(1.943.353,18)
(-) Devoluções / cancelamentos		(1.178.814,10)	(1.171.159,49)
(-) Descontos incondicionais		(12.192.380,29)	(10.017.168,68)
		<u>112.457.292,62</u>	<u>101.113.730,45</u>
 Outras receitas de prestação serviços educacionais		 752.753,00	 431.950,00
(-) Devoluções / cancelamentos		(43.496,00)	(19.222,00)
Receita líquida de prestação de serviços educacionais		<u>113.166.549,62</u>	<u>101.526.458,45</u>
 (-) Custo com pessoal docente		 (28.797.481,74)	 (24.170.739,37)
(-) Custos administrativos e gerais	17	(37.832.482,01)	(31.345.827,22)
Convênios e parcerias	18	68.760,28	68.255,60
Receitas de doações	19	29.732,03	5.000,00
Outras receitas	20	1.402.223,49	1.200.944,61
Outras despesas	21	(32.769.314,83)	(32.602.863,33)
 Resultado das atividades de ensino superior		 <u>15.267.986,84</u>	 <u>14.681.228,74</u>
 Resultado financeiro	22		
Receitas financeiras		25.009.031,61	10.581.050,89
Despesas financeiras		(2.206.595,06)	(2.288.486,34)
		<u>22.802.436,55</u>	<u>8.292.564,55</u>
 Superávit do período		 <u>21.466.203,99</u>	 <u>535.181,16</u>

Demonstração do resultado dos períodos

Findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

Em reais

ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Nota	2022	2021
Receita bruta de prestação de serviços - ensino básico	16	108.698.116,55	104.153.593,34
(-) Gratuitades - bolsas de estudos Integrais Lei Compl. 187/2021		(14.785.153,00)	(14.974.873,00)
(-) Gratuitades - bolsas de estudos parciais 50% Lei Compl. 187/2021		(162.048,00)	(188.847,00)
(-) Outras bolsas de estudos 100%		(6.341.268,40)	(5.827.178,57)
(-) Outras bolsas de estudos integrais e parciais		(657.556,10)	(840.616,80)
(-) Devoluções / cancelamentos		(104.168,28)	(245.551,25)
(-) Descontos incondicionais		(10.517.060,38)	(10.128.576,12)
		<u>76.130.862,39</u>	<u>71.947.950,60</u>
Receitas de atividades extracurriculares		1.502.376,56	520.825,98
Outras receitas de prestação serviços educacionais		1.129.681,06	239.057,77
(-) Devoluções / cancelamentos		(9.643,06)	(10.182,95)
Receita líquida de prestação de serviços educacionais		<u>78.753.276,95</u>	<u>72.697.651,40</u>
(-) Custo com pessoal docente		(33.545.996,91)	(30.176.578,66)
(-) Custos administrativos e gerais	17	(21.484.039,40)	(17.133.974,02)
Convênios e parcerias	18	1.045.000,00	825.000,00
Receitas de doações	19	205.223,30	166.788,70
Outras receitas	20	8.071.684,52	6.189.462,00
Outras despesas	21	(49.649.367,86)	(55.006.961,55)
Resultado das atividades de educação básica		<u>(16.604.219,40)</u>	<u>(22.438.612,13)</u>

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

em 31 de dezembro de 2022 e 2021

Em reais

	Patrimônio social	Ajuste de avaliação patrimonial	Superávit (déficit) do período	Total do patrimônio líquido
Saldo em 31/12/2020	303.136.901,59	130.793.921,04	8.773.177,90	442.704.000,53
Realização (pela depreciação) do ajuste de avaliação patrimonial	312.390,64	(312.390,64)	-	-
Incorporação à conta patrimônio social	8.773.177,90	-	(8.773.177,90)	-
Superávit do período	-	-	535.181,16	535.181,16
Saldo em 31/12/2021	312.222.470,13	130.481.530,40	535.181,16	443.239.181,69
Realização (pela depreciação) do ajuste de avaliação patrimonial	304.512,49	(304.512,49)	-	-
Incorporação à conta patrimônio social	535.181,16	-	(535.181,16)	-
Superávit do período	-	-	21.466.203,99	21.466.203,99
Saldo em 31/12/2022	313.062.163,77	130.177.017,92	21.466.203,99	464.705.385,68

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto
em 31 de dezembro de 2022 e 2021
Em reais

	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit do período	21.466.203,99	535.181,16
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	6.987.560,72	6.590.905,12
Provisão (reversão) para contingências	54.044,58	(675.498,52)
Provisão (reversão) estimada para créditos de liquidação duvidosa	5.872.860,02	(625.424,58)
Provisão de parcelamento	-	10.787.513,09
Juros apropriados de parcelamento	1.422.242,77	-
Resultado líquido ajustado	35.802.912,08	16.612.676,27
(Aumento) redução nos ativos		
Em aplicações financeiras	17.399.769,29	38.784.884,73
Em contas a receber de alunos	(181.312,65)	1.577.141,24
Em adiantamentos	(118.387,71)	(940.925,96)
Em despesas antecipadas	166.183,42	61.295,66
Em outros ativos	(1.030.824,01)	4.693.517,72
Em realizável a longo prazo	363.015,57	(1.518.796,50)
Aumento (redução) nos passivos		
Em contas e títulos a pagar	1.587.847,10	1.837.679,29
Em obrigações trabalhistas e fiscais	2.700.843,40	1.514.342,03
Em parcelamento tributário	(1.935.658,84)	-
Em receitas antecipadas	641.358,88	1.315.422,01
Em outras obrigações	(296,30)	(4.649.599,57)
Em recursos de convênio públicos	(75.000,00)	75.000,00
	19.517.538,15	42.749.960,65
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	55.320.450,23	59.362.636,92
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado / intangível	(8.149.728,89)	(12.786.625,02)
Baixa de imobilizado	60.480,00	9.815.678,94
Baixa da depreciação	(59.355,00)	(1.803,18)
Ajuste da depreciação	-	(50,30)
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(8.148.603,89)	(2.972.799,56)
Variação do caixa e equivalentes de caixa	47.171.846,34	56.389.837,36

28 Atividades Benéficas de Educação

A certificação das entidades benéficas é concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação e que atendam ao disposto na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, que revogou a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

A XXXXX| foi registrada no extinto Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio do processo administrativo nº 00000.108.917/59, deferido em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 1959, bem como teve seu primeiro pedido de concessão do Certificado de Entidade Benéfica (antigo Certificado de Fins Filantrópicos) deferido nos autos do processo nº 012.882/64, em 11 de março de 1964.

A XXXé portadora regular do Certificado de Entidade Benéfica desde a primeira concessão ocorrida em 11 de março de 1964 até o término da validade do último certificado ocorrido em 31 de dezembro de 2017, estando, inclusive, garantida a extensão de seus efeitos até decisão final do novo pedido de renovação já protocolizado junto ao Ministério da Educação - MEC em 29 de novembro de 2017.

Mantendo sua regularidade, a Associação teve novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Benéfica deferido pelo MEC, conforme Portaria nº 311, de 15 de outubro de 2020, publicada no DOU de 16 de outubro de 2020, com validade de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017, conforme se verifica nos autos do processo administrativo nº 23000.020479/2015-91.

Foram protocolados processos administrativos de renovação do Certificado de Entidade Benéfica em 29 de novembro de 2017, autuado sob o nº 23000.046475/2017-02, nº 23000.014880/2020-59 em 30 de abril de 2020 e nº 23000.030463/2020-53, em 04 de dezembro de 2020. Todos os processos citados se encontram em fase de instrução e pendente de decisão terminativa até data de encerramento desta demonstração contábil em abril/2023.

Atendendo os requisitos e normas vigentes, a Associação se encontra em condição de regularidade quanto a entrega/protocolo dos relatórios anuais de monitoramento.

Gratuidades

A XXXX e suas mantidas ofertam gratuidades integrais (100%) e parciais (50%), para alunos da educação básica e do ensino superior. Além disso, no ensino superior, após adesão ao Programa Universidade para Todos (PROUNI) em 22 de dezembro de 2010, também são concedidas bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%), de acordo com a Lei nº 11.096/2005.

As gratuidades são concedidas mediante análise prévia e comprovação do perfil socioeconômico, conforme disposto na Lei Complementar 187, Artigo 19, § 1º.

As quantidades de alunos e benefícios concedidos no exercício 2022 podem ser assim demonstrados:

Educação Básica

	Total matriculados	Bolsas de estudos concedidas				Total beneficiados
		100%	50%	Convenção coletiva 100%	Convenção coletiva Parcial	
Educação Infantil	1.255	367	0	39	5	411
Ensino Fundamental I e II	3.598	722	6	166	32	926
Ensino Médio	646	66	7	34	10	117
	5.499	1.155	13	239	47	1.454

Ensino Superior - Cursos Anuais

Ensino Superior - Cursos Anuais

	Total matriculados	Bolsas de estudos concedidas	
		PROUNI 100%	PROUNI 50%
Graduação	13	5	1
	13	5	1

Ensino Superior - Cursos Semestrais 1º SEMESTRE 2022

	Total matriculados	Bolsas de estudos concedidas				
		PROUNI 100%	PROUNI 50%	100%	50%	Convenção coletiva 100%
Graduação	3.143	394	21	220	27	49
<u>Pós Graduação</u>	905	0	0	0	0	2
Extensão	3	0	0	0	0	0
	4.051	394	21	220	27	51

2º SEMESTRE 2022

	Total matriculados	Bolsas de estudos concedidas				
		PROUNI 100%	PROUNI 50%	100%	50%	Convenção coletiva 100%
Graduação	3.165	426	20	206	21	48
<u>Pós Graduação</u>	720	0	0	0	0	1
	3.885	426	20	206	21	49

Em atendimento a Portaria MEC nº 15/2017 as gratuidades concedidas podem ser assim demonstradas, de acordo com o item 3 do Anexo V:

Ensino básico	2022		2021	
	Quantidade	Valores (R\$)	Quantidade	Valores (R\$)
Número de alunos matriculados	5.499	108.698.116,55	5.682	104.153.593,34
Bolsas Integrais da Lei Compl.187/2021	1.155	14.785.153,00	1.216	14.974.873,00
Bolsas Parciais 50% da Lei Compl.187/2021	13	162.048,00	17	188.847,00
Outras bolsas 100%	239	6.341.268,40	248	5.827.178,57
Outras bolsas	47	657.556,10	62	840.616,80
Total de bolsas de estudos ofertadas	1.454	21.946.025,50	1.543	21.831.515,37
Ensino superior	2022		2021	
	Quantidade	Valores (R\$)	Quantidade	Valores (R\$)
Número de alunos matriculados	3.178	147.961.381,28	2.844	127.571.786,93
	0	-	0	-
Bolsas integrais da Lei 11.096/2005 - Prouni	431	20.204.977,42	428	17.621.725,84
Bolsas parciais 50% da Lei 11.096/2005 - Prouni	21	136.050,00	41	212.115,00
Bolsas Integrais da Lei Compl.187/2021	206	4.836.002,05	66	1.119.628,56
Bolsas Parciais 50% Lei Compl.187/2021	21	101.261,50	8	27.856,30
Outras bolsas 100%	48	2.047.688,40	50	1.937.803,18
Total de bolsas de estudos ofertadas	727	27.325.979,37	593	20.919.128,88

Quadro demonstrativo em atendimento a Portaria MEC nº 15/2017, de acordo com o Anexo XIII:

Outros CUIDADOS

❑ OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA:

❑ **PRINCIPAL** – RECOLHIMENTO/IMUNIDADE/ISENÇÃO

❑ **ACESSÓRIA** – PRESTAR
INFORMAÇÕES



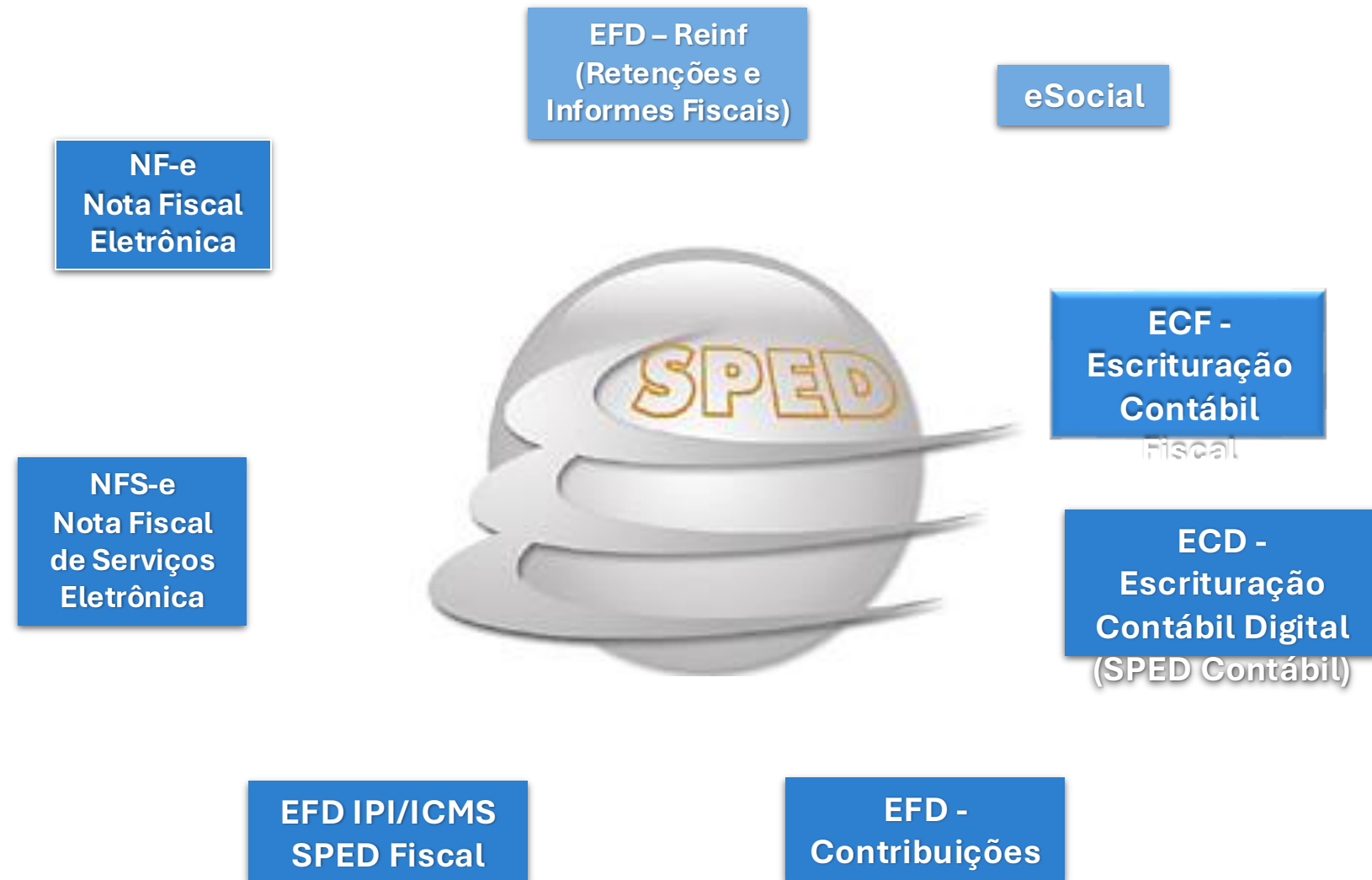
CTN:

Art. 113. **A obrigação tributária é principal ou acessória.**

§ 1º A **obrigação principal** surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A **obrigação acessória** decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A **obrigação acessória**, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em **obrigação principal** relativamente à penalidade pecuniária.





www.monellocontadores.com.br

@monellocontadores

(11) 3868-6333

(11) 94177-2929

Av. Gen. Olímpio da Silveira, 655 - Santa Cecilia